



**Proposição:** PLEIC - PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR  
**Número:** 000013/2025

<b>OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS</b>
Em: 31/03/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Altera a Lei Complementar 245 de 05 de julho de 2024.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da lei complementar 245 de 05 de julho de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam dispensadas de alvará de licença emitido pela Prefeitura, para sua execução, as obras de pequenas reformas, modificações internas de layout e uso, e de manutenção:"

Art. 2º - O inciso XX do artigo 1º da lei complementar 245 de 05 de julho de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"XX - fusão temporária das edificações de uso comercial, desde que a fusão respeite a lei de uso e ocupação do solo."

Art. 3º - O inciso XXI do artigo 1º da lei complementar 245 de 05 de julho de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXI- Reforma de lay out e uso da área de uso privativo ou de uso comum, em prédios comerciais e/ou residenciais, que não implique em modificação a menor da estrutura, podendo ocorrer o reforço da estrutura existente, e não interfira na estabilidade da construção, nem haja alteração dos parâmetros urbanísticos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo;"

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 31 de março de 2025.



José Márcio Lopes Guedes  
Vereador Zé Márcio-Garotinho - PDT

